



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos brasileiros"

EDITAL Nº 01/2024 - ESDEP (Abertura)

2º ENCONTRO ANUAL DE DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS PARA ADOÇÃO DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Regulamenta o 2º Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos para a adoção de teses institucionais.

A **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 48, X, da Lei Complementar-RR nº 164, de 19 de maio de 2010,

Considerando o disposto no Art. 48, X, da Lei Complementar-RR 164, de 19 de maio de 2010, quanto ao estabelecimento de teses institucionais, que deverão ser observadas por todos os membros da Carreira, constituindo parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

Considerando que compete à Escola da Defensoria Pública do Estado de Roraima organizar os encontros anuais para a definição das teses institucionais;

Considerando que as teses devem ser decididas por amostra representativa das Defensoras e dos Defensores Públicos em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor e;

Considerando a necessidade de oportunizar a todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as), em condição de igualdade, participação no 2º Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos para a adoção de teses institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

RESOLVE tornar público o **Edital nº 01/2024**, o qual estabelece as regras para inscrição, admissão, apresentação e aprovação dos trabalhos.

TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das teses

Capítulo I DA APRESENTAÇÃO DO EVENTO

Artigo 1º. O 2º Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos para a adoção de teses institucionais da Defensoria Pública do Estado de Roraima ocorrerá no dia **14.06.2024**, na cidade de Boa Vista-RR, no auditório da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima e, posteriormente, divulgado no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (escolasuperior.rr.def.br) e através do e-mail institucional.

Capítulo II

DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

Art. 2º. As inscrições das propostas de teses devem ser encaminhadas para o e-mail esdep@rr.def.br, até o dia **24.05.2024**, com o assunto “PROPOSTA para o 2º Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos para a adoção de teses institucionais”.

Parágrafo único. Para a admissão formal da proposta de tese institucional todos os campos devem ser corretamente preenchidos, e a mesma deve ser assinada pelo(a) proponente, contendo todos elementos previstos no Anexo Único da Resolução CSDPE nº 78, de 22 de novembro de 2022, quais sejam:

- I – Nome:
- II – Áreas de atuação:
- III – Lotação:
- IV – Telefone:
- V – E- mail:
- VI – Súmula:
- VII – Assunto:
- VIII – Fundamentação jurídica:
- IX – Fundamentação fática:
- X – Sugestão de operacionalização:

Artigo 3º. Os(as) Defensores(as) Públicos(as) poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado, independentemente do local de atuação funcional.

Artigo 4º. As teses serão redigidas na língua portuguesa.

Artigo 5º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções de parte ou de toda a tese após sua entrega.

Capítulo III DA ADMISSÃO DAS PROPOSTAS DE TESES

Artigo 6º. Até o dia **29.05.2024** deverá a Escola da Defensoria Pública do Estado decidir sobre o atendimento dos requisitos formais previstos neste Edital, publicando a relação das propostas de teses admitidas e das rejeitadas.

Parágrafo único. A publicação se dará no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima (escolasuperior.rr.def.br) e através do e-mail institucional.

Artigo 7º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis de sua publicação.

Parágrafo único. Da decisão do pedido de reconsideração não caberá recurso.

Artigo 8º. As propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos(as) os(as) Defensores(as) Públicos(as), via e-mail, em tempo hábil, antes do Encontro Anual das Defensoras e dos Defensores Públicos(as).

TÍTULO II – Quórum para apresentação e deliberação das propostas de teses, publicação das súmulas e das teses aprovadas e disposições finais

Capítulo I

DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

Artigo 9º. As propostas serão discutidas e deliberadas no 2º Encontro Anual, que ocorrerá no **dia 14.06.2024**, exigindo-se o quórum de **dois terços** dos presentes para aprovação em audiência convocada para esse fim, à qual deverão comparecer, no mínimo, **20% (vinte por cento)** dos(as) Defensores(as) Públicos(as) em atividade, admitida a representação por meio de procuração.

Capítulo II DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA TESE

Artigo 10º. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

- I – O(a) proponente terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;
- II – Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os presentes;
- III – Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;
- IV – A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o Encontro seguinte;
- V – Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial ou rejeição da tese.

§1º. Somente poderão votar os(as) Defensores(as) que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.

§2º. A audiência será presidida pelo(a) Diretor(a) da Escola Superior da Defensoria Pública, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada conforme decisão de **dois terços** dos presentes.

Capítulo III DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

Artigo 11º. As súmulas das teses aprovadas deverão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, no site da Defensoria Pública, no site da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima e encaminhadas via e-mail institucional.

Artigo 12º. A Escola Superior da Defensoria Pública deverá publicar a íntegra das teses aprovadas no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhar via e-mail institucional.

Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13º. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

Artigo 14º. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente Edital e da Resolução CSDPE - DPE/RR nº 78, de 22 de novembro de 2022, sendo que o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Artigo 15º. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola Superior da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

Boa Vista-RR, 04 de abril de 2024.

Oleno Inácio de Matos

Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE EVENTOS

DATA	EVENTO
Até 24.05.2024	Inscrições das propostas de teses.
29.05.2024	Publicação de Edital das propostas admitidas e rejeitadas (provisório).
04.06.2024	Prazo para interposição de pedido de reconsideração ou saneamento das propostas de teses rejeitadas.
07.06.2024	Publicação de Edital das propostas admitidas e rejeitadas (definitivo).
14.06.2024	2º Encontro Anual - discussão e deliberação das propostas de teses.



Documento assinado eletronicamente por **OLENO INÁCIO DE MATOS, Defensor Público Geral**, em 08/04/2024, às 11:45, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0558395** e o código CRC **794E73D6**.